

COPREL COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO
CNPJ/MF Nº 08.323.274/0001-23
NIRE: 4340009391-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Coprel Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os(as) senhores(as) cooperantes, em número de 59.336, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de agosto de 2026, na sede da Cooperativa, localizada na Avenida Brasil, nº 2530, em Ibirubá/RS, em primeira convocação às 08 horas com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperantes; em segunda convocação às 09 horas e com a presença de no mínimo a metade mais um dos cooperantes e em terceira convocação às 10 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperantes, para deliberarem sobre:

1. Alteração do artigo 2º do Estatuto Social, para fazer constar do objetivo da Cooperativa, ao lado da exploração da atividade de geração de energia elétrica e de outras fontes alternativas de energia, a exploração da atividade de prestação de serviços de telecomunicações e de serviços de valor adicionado.
2. Alteração do artigo 3º do Estatuto Social, mediante nova redação das alíneas "e" e "f" e inclusão de alíneas, para detalhar, entre os atos integrantes dos objetivos da Cooperativa, as seguintes atividades:
 - 2.1. prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) e demais serviços de telecomunicações;
 - 2.2. prestação de serviços de valor adicionado, compreendendo provimento de acesso às redes de comunicação, voz sobre protocolo internet (VoIP), tratamento de dados, hospedagem na internet e provimento de aplicações, suporte técnico e demais serviços de tecnologia da informação, serviços voltados à telemedicina, à educação a distância e às plataformas digitais de cibersegurança, proteção de dados e infraestrutura crítica, bem como outros serviços de valor adicionado às redes de telecomunicações;
 - 2.3. construção de estações e redes de telecomunicações, bem como a cessão, locação e compartilhamento de infraestrutura de rede;
 - 2.4. comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, bem como de conteúdo editorial em formato exclusivamente digital, incluindo livros virtuais (e-books), jornais e revistas digitais;
 - 2.5. comércio atacadista de componentes eletrônicos e de equipamentos de telefonia e comunicação, inclusive importação e exportação de equipamentos destinados à área de telecomunicações e prestação de serviços correlatos;

- 2.6. locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 2.7. prestação de serviços de cobrança de contas relativas a serviços de telecomunicações prestados por terceiros, bem como atividades de cobrança e de informações cadastrais;
- 2.8. prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica.
- 3. Alteração do artigo 4º, alíneas "a" e "b", do Estatuto Social, para fazer constar expressamente que a prestação de serviços de telecomunicações e de valor adicionado aos associados constitui ato cooperativo, e que a prestação dos mesmos serviços a não associados constitui ato não cooperativo.
- 4. Consolidação do Estatuto Social.
- 5. Assuntos gerais.

Ibirubá/RS, 07 de agosto de 2026.

Mateus Stefanello
Presidente